



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Aos **quinze** dias do mês de **janeiro** do ano de **2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN**, homologado em **14 de janeiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Nacional Veículos e Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Telefone: 84 4009 6142
Email: nfe@nacionalvw@com.br
Endereço: Av. Prudente de Moraes 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-200.
Representante: Carlos André Cosme França
CPF: 983.551.554-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO ANO/MODELO 2017/2018, 0 KM, COR BRANCA, CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) NA COR BRANCA LISA, COM PERFEITO ACOPLAMENTO SOBRE A ESTRUTURA DO VEÍCULO; COMPRIMENTO INTERNO, NO MÍNIMO: 2.10M / ALTURA: 1.35M / LARGURA INTERIOR: 1.15M; AEROFÓLIO NA TAMPA TRASEIRA; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA; ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR (ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO); ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO; BANCO TIPO BAÚ; BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIN, COM CINTO DE SEGURANÇA; BANCO TRASEIRO PARA DOIS ACOMPANHANTES; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M ³ / 3 LITROS; AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PARA O PACIENTE; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; EXAUSTOR INTERNO; ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS EM LED'S BRANCOS E VERMELHOS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; MACA RETRÁTIL 1.95M COM COLCHONETE REVESTIMENTO EM COURVIN E CINTO DE SEGURANÇA; MACA RÍGIDA COM CABECEIRA ARTICULADA E ESTRUTURA TUBULAR	VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CS 2018/2019	02	R\$ 81.000,00	R\$ 162.000,00

	METÁLICA; MANÔMETRO; PAREDE DIVISÓRIA EM FIBRA; PELICA OPACA NA COR BRANCA; PINTURA EXTERNA NA COR BRANCA; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA; PISO, TETO, LATERAIS E ARMÁRIO EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) MOLDADO, 100% LAVÁVEL; PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS COM VIDRO; REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NO HABITÁCULO DO PACIENTE; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³/ 3 LITROS; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; SUPPORTES PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 7 (SETE) LITROS COM O CILINDRO SUPORTE PARA SORO E PLASMA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL, VIDROS ARREDONDADOS, E DOIS AMORTECEDORES A GÁS; TETO ALTO, FLEX, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.4; TRAVAS ELÉTRICAS; VENTILADOR INTERNO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA;				
				VALOR GLOBAL	R\$ 162.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMM/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMM/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000012/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa Nacional Veículos e Serviços LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal n.º. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____